



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 006/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação com encargos de um terreno com barracão industrial em estrutura pré moldada com cobertura de fibrocimento de 480,00 M² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), destinado a uso comercial, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de 104.893.61m² (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de 1.911,18 m² (hum mil novecentos e onze metros e dezoito centímetros quadrados), avaliado pela Comissão de Avaliação do Município, por R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para a empresa JORGE ADRIANO SHONE – EIRELI - ME CNPJ: 24.341.186/0001-00, para a Implantação de um comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

Art. 2º - A Doação de que trata a presente Lei fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido prazo de 06 (seis) meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

Art. 3º - No terreno ora cedido, a empresa deverá instalar, às suas expensas, os demais barracões e o maquinário necessário para o funcionamento da empresa prevista no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - Fica o Donatário obrigado, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 07 (sete) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro funcionários devidamente registrado, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.

Art. 5º - Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei.





Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

no prazo de 10 anos.

Art. 6º - O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos á concessão de uso.

Art. 7º - A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas.

Art. 8º - Os encargos e obrigações relativos á doação serão objetos de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.


Art. 9º - No final do prazo dos 10 anos a donatária construíra em terreno indicado pelo Município um barracão com as mesmas medidas do recebido em doação, referido na presente lei.

Art. 10º - Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art.17, §4o da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 11º - Fica revogada a Lei Municipal 1264/2013.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 27 de Janeiro de 2017.


JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2017

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 006/2017, que Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências, visando a instalação da Empresa JORGE ADRIANO SHONE – EIRELI - ME CNPJ: 24.341.186/0001-00, para a Implantação de um comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, conforme solicitação através do requerimento protocolado sob nº 2432/2016 e Parecer da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial nº001/2017.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 27 de janeiro de 2017.


JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LAUDO DE AVALIAÇÃO 001/2017

PROTOCOLO 2432/2016

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2017, nesta Cidade de Vitorino, na Rua Barão de Capanema nº 134, na Prefeitura Municipal de Vitorino, às 10 h 00 min, em cumprimento à portaria nº 0252/2013 que nomeia a Comissão de Avaliação de Imóveis, a mesma se reuniu para avaliar o imóvel denominado como Parte da Chácara nº20 sob registro na matrícula em comum nº 9.956 no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis – Comarca de Pato Branco, contando no documento apresentado de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino. Observadas as formalidades legais, foi procedida à avaliação do imóvel supra. O imóvel, objeto desta avaliação, possui área total de 1.911,18 m² (hum mil novecentos e onze vírgula dezoito metros quadrados), com área construída (barracão industrial em estrutura pré moldada com cobertura em fibrocimento) de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados). O terreno se localiza em uma área com as seguintes características: situada na Área Industrial, a testada do terreno está para a PRT 280, possui os seguintes limites de confrontações: norte mede 25,27 m, sul mede 44,00 m, leste 46,56, m e oeste 40,42 m, avaliado em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). A avaliação foi baseada em valores de imóveis da mesma região geoeconômica onde se situa o imóvel em questão, usando como fonte de pesquisa a ABNT NBR 14653. O método utilizado para realizar esta avaliação foi comparativo direto de mercado. Para constar, foi lavrado o presente, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Moisés Dias Souza


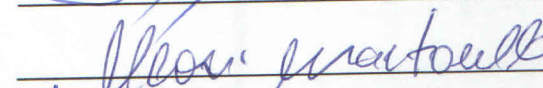

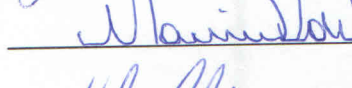
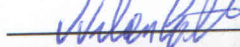
Domingos Bertoncello Neto

Neori Martarello

Maria Catarina Bergamaschi

Marciano Vottri

Vilson Zatta



MUNICÍPIO DE VITORINO - PR

Departamento de Indústria e Comércio

Parecer nº. 001 / 2017 - DIC

Vitorino, 24 de Janeiro de 2017.

PARECER

Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial

Protocolo nº. 2432 / 2016

Interessada: JORGE ADRIANO SHONE – EIRELI - ME

CNPJ: 24.341.186/0001-00

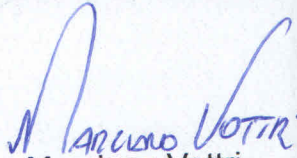
A empresa em epígrafe solicita a esta municipalidade dentre outros, a Doação com Encargos de bem imóvel de propriedade do município, **para a Implantação de um comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.**

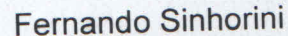
Conforme as informações levantadas nos documentos anexos ao referido protocolo sobre o empreendimento fazemos a seguinte análise:

- A Empresa interessada apresentou a documentação necessária, e enquadra-se nas exigências estabelecidas pela Lei Municipal Nº 877/2006.
- A empresa JORGE ADRIANO SHONE – EIRELI - ME, CNPJ: 24.341.186/0001-00, foi constituída em 09/03/2016, e atenderá todo o território brasileiro.
- A empresa JORGE ADRIANO SHONE – EIRELI - ME, CNPJ: 24.341.186/0001-00, apresentou proposta à municipalidade de manter quadro mínimo de 07 (sete) funcionários registrados.
- A empresa tem como estimativa de receber em torno de 50.000 (cinquenta mil) saca de cereais (anual), com investimento inicial de R\$ 400.000,00 em construção de sede fixa, R\$ 200.000,00 com máquinas e equipamentos e R\$ 900.000,00 em veículos automotores.
- Os incentivos solicitados deverão ser repassados, através de doação com encargos, conforme artigos da Lei Municipal Nº 877/2006.


Diante do exposto, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, é unânime em seu parecer favorável à concessão dos incentivos ora solicitados.


Edilson de Oliveira Santos


Marciano Vottri



Fernando Senhorini


Luiz da Rosa Trindade


Valmor Badia


Julio Cesar Chini


Maria Belló


Cristiano Somensi

PREFEITURA MUNICIPIO DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO GERAL Nº 2432 / 2016

Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Vitorino, venho com o devido acatamento requerer-lhe seja concedido:

SOLICITA INCENTIVOS

SOLICITA INCENTIVOS A INDUSTRIA CONFORME DOCUMENTAÇÃO QUE SEGUE EM ANEXO.

Requerente: JORGE ADRIANO SOHNE - EIRELI

Endereço: Rodovia -PRC-280


Cidade: Vitorino

CPF/CNPJ: 24341186000100

Origem: PROTOCOLO

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitorino 16/12/2016



Assinatura do Requerente


Deferido:

() SIM _____

() NÃO _____

() ENCAMINHADO _____

DATA: _____ / _____ / _____

002432


DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E
COMERCIO

JORGE ADRIANO SOHNE – EIRELI
CNPJ: 24.341.186/0001-00

PROJETO ECONOMICO

- 1 - JORGE ADRIANO SOHNE - EIRELI
- 2 - CNPJ: 24.341.186/0001 - 00
- 3 – CPF TITULAR: 019.604.369-70
- 4 - RETORNO TRIBUTÁRIO: Simples Nacional:
- 5 - REGISTRO JUCEPAR PARANÁ: 9072707939
- 6 – ADMINISTRADOR: JORGE ADRIANO SOHNE
- 7 - RAMOS DE ATIVIDADE: COMÉRCIO E TRANSPORTES
- 8 - ENDEREÇO: ROD. PRT 280, KM 150, CEP 85.520-000 - Vitorino-PR
- 9 -NÚMERO DE EMPREGOS IMEDIATOS DIRETAMENTE QUE GERARÁ: (07)
- 10 - REGIÃO ATENDIDA: ESTADUAL E FEDERAL
- 11 – PRODUÇÃO ANUAL: 50.000 SACAS DE CEREAIS
- 12 – INVESTIMENTO INICIAL: R\$ 400.000,00 em construção da sede fixa, R\$ 200.000,00 máquinas e equipamentos e R\$ 900.000,00 em veículos automotores.
- 13 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONCLUSÃO EDIFICAÇÕES: IMEDIATO
- 14 - CICLO PRODUTIVO: é efetuado a aquisição de grãos de cereais no Município e em outras regiões para comercialização e venda dos produtos em outros estados.

Declaro para os devidos fins de que tenho conhecimento da Lei nº 877/2006 e suas alterações posteriores, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos.

Vitorino, em 16 de dezembro de 2016.

JORGE ADRIANO SOHNE - EIRELI

JORGE ADRIANO SOHNE - EIRELI
CNPJ: 24.341.186/0001-00

REQUERIMENTO

A empresa JORGE ADRIANO SOHNE - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 24.341.186/0001-00, vem mui respeitosamente, solicitar especial atenção da Administração Municipal de Vitorino no sentido de efetuar a doação/cessão de terreno para fins de instalação de Comércio de Cereais e Transportes, nos termos da Lei Municipal de Incentivo a Indústria.

Vitorino-PR em 15 de dezembro de 2016



JORGE ADRIANO SOHNE - EIRELI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
JORGE ADRIANO SOHNE – EIRELI - ME
CNPJ: 24.341.186/0001-00
NIRE: 41600428871

JORGE ADRIANO SOHNE, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 24/01/1977, nº do CPF 019.604.369-70, número de RG 6.880.954-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rodovia PR 280 KM 150, s/nº, Bairro Parque Industrial, cidade de Vitorino, Estado do Paraná, CEP 85.520-000, titular da empresa **JORGE ADRIANO SOHNE – EIRELI - ME**, com sede e domicílio no endereço Rodovia PR 280 KM 150, s/nº, Barracão Alvenaria - Bairro Parque Industrial, Vitorino, Estado do Paraná, CEP: 85.520-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 09/03/2016 sob o NIRE 41600428871, resolve alterar seu ato constitutivo na forma da Lei, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Altera-se o endereço da empresa para a **Rua Francisco Zilio, nº 65, Bairro Parque Industrial, CEP: 85.520-000, Vitorino, Estado do Paraná.**

Cláusula 2ª. Todas as cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e posteriores alterações, desde que não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Cláusula 3ª. Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração, seguindo para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, em via única para os regulares efeitos de direito.

Vitorino, Paraná, 23 de Junho de 2016.


JORGE ADRIANO SOHNE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 16:16 SOB Nº 20164088474.
PROTOCOLO: 164088474 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600947385. NIRE: 41600428871.
JORGE ADRIANO SOHNE - EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA. 30/06/2016

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

JORGE ADRIANO SOHNE - EIRELI

JORGE ADRIANO SOHNE, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 24/01/1977, nº do CPF 019.604.369-70, número de RG 6.880.954-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rodovia PR 280 KM 150, s/nº, Bairro Parque Industrial, cidade de Vitorino, Estado do Paraná, CEP 85.520-000, por esse instrumento constitui na forma da Lei a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. A empresa girará sob o nome empresarial JORGE ADRIANO SOHNE - EIRELI e terá sede e domicílio no endereço Rodovia PR 280 KM 150, s/nº, Barracão Atvenaria - Bairro Parque Industrial, Vitorino, Estado do Paraná, CEP: 85.520-000. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 2ª. O capital será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País. (Art. 980-A)

Cláusula 3ª. O objeto será o CNAE: 4632-0/01 = Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas Beneficiadas; CNAE: 0163-6/00 = Atividades de Pós-Colheita; CNAE: 4611-7/00 = Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Matérias-Primas Agrícolas e Animais Vivos; CNAE: 4930-2/02 = Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Cláusula 4ª. A presente empresa se constitui com o devido registro na Junta Comercial e se regerá por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 6ª. A administração da empresa caberá a JORGE ADRIANO SOHNE com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Cláusula 7ª. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 10:21 SOB Nº 41600428871.
PROTOCOLO: 160819660 DE 04/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160819660. NIRE: 41600428871.
JORGE ADRIANO SOHNE - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
09/03/2016

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**JORGE ADRIANO SOHNE – EIRELI**

econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 8ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula 9ª. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula 10ª. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 11ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 12ª. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 13ª. Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Vitorino, Paraná, 23 de Fevereiro de 2016.


J. MIOTTO
JORGE ADRIANO SOHNE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 10:21 SOB Nº 41600428871.
PROTOCOLO: 160819660 DE 04/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160819660. NIRE: 41600428871.
JORGE ADRIANO SOHNE - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL



MOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Vitorino - PR
 Av Brasil/Argentina, 364 - CEP: 85620-908 - Fone/Fax: (46)3222-1339
 E-mail: cartorioinistovitorino@hotmail.com

Reconheço por VERDADEIRA (11.63.1 CN) a firma de JORGE

ADRIANO SOHNE do que dou fé

Selo Digital 1v7hc 9hmcG yYjO2 - tK76E dv1S

www.furmapen.com.br

VITORINO-PR, 04/03/2016 08:41:48 Em Teste de da verdade

Andressa Belle
 Celso Maria Miotto - Notaria - () Antonio Miotto - Substituto

Dislane Miotto de Oliveira - Esc. Juramentada - Pm. 08/2016

Andressa Leana Belle - Func. Juramentada - Pm. 17/2014

43.60 VRC - RS 7.94 - RS 9.75 - Selo Furmapen - RS 1.88 - Furmapen



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 10:21 SOB N° 41600428871.
 PROTOCOLO: 160819660 DE 04/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160819660. NIRE: 41600428871.
 JORGE ADRIANO SOHNE - EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 09/03/2016

AVENIDA BRASIL ARGENTINA

(4)

(4)B

PERFIL PROYECTA : 27 (P.F. 6)

SE INTERIOR LIMITE

(5)

P.D. - (6) (18) (6)

P.F.T. - (28)

CHACARA 25

CHACARA 26
23 850 m²

(36)

CURSO ESTADÍSTICO																																			
<table border="1"> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </table>																																			

DEPARTAMENTO TÉCNICO

Por sus Dependencias:

LOTAMIENTO INDUSTRIAL

CONSEJO TÉCNICO DE INGENIEROS Y ARQUITECTOS

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE INGENIEROS Y ARQUITECTOS

AVENIDA BRASIL ARGENTINA

ESTRADA DE BOM

ALAMEDA ESTADUAL

PARTE RESERVA: COOPERATIVA DE APARTAMENTO

CADERNO ESTADISTICO

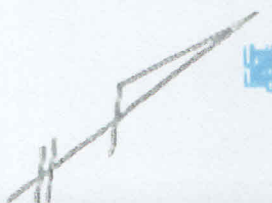
PLANO DE DISTRIBUICAO

Part - (28)

AVENIDA ENRIQUE L. LABRADOR

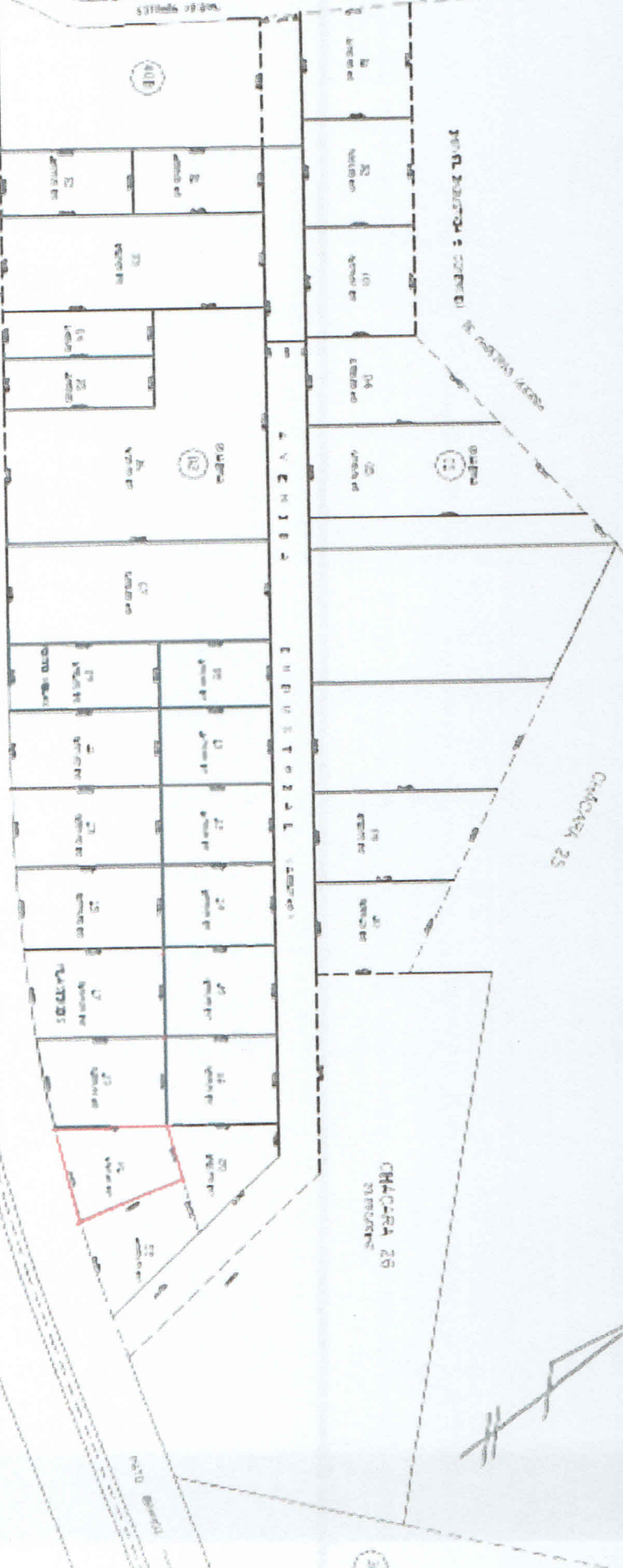
CHACARA 25

CHACARA 26
23 PROPRIETARIOS



CADERNO ESTADISTICO		

<p>LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO</p> <p>Foro Engenharia Ltda.</p> <p>PROPOSTA DE PROJETO DE ENGENHARIA TOPOGRAFICA</p> <p>PROPOSTA DE PROJETO DE ENGENHARIA TOPOGRAFICA</p> <p>PROPOSTA DE PROJETO DE ENGENHARIA TOPOGRAFICA</p> <p>PROPOSTA DE PROJETO DE ENGENHARIA TOPOGRAFICA</p>	<p>LOTEAMENTO INDUSTRIAL</p> <p>PROPOSTA DE PROJETO DE ENGENHARIA TOPOGRAFICA</p>
---	---



(2)

(4)

(40B)

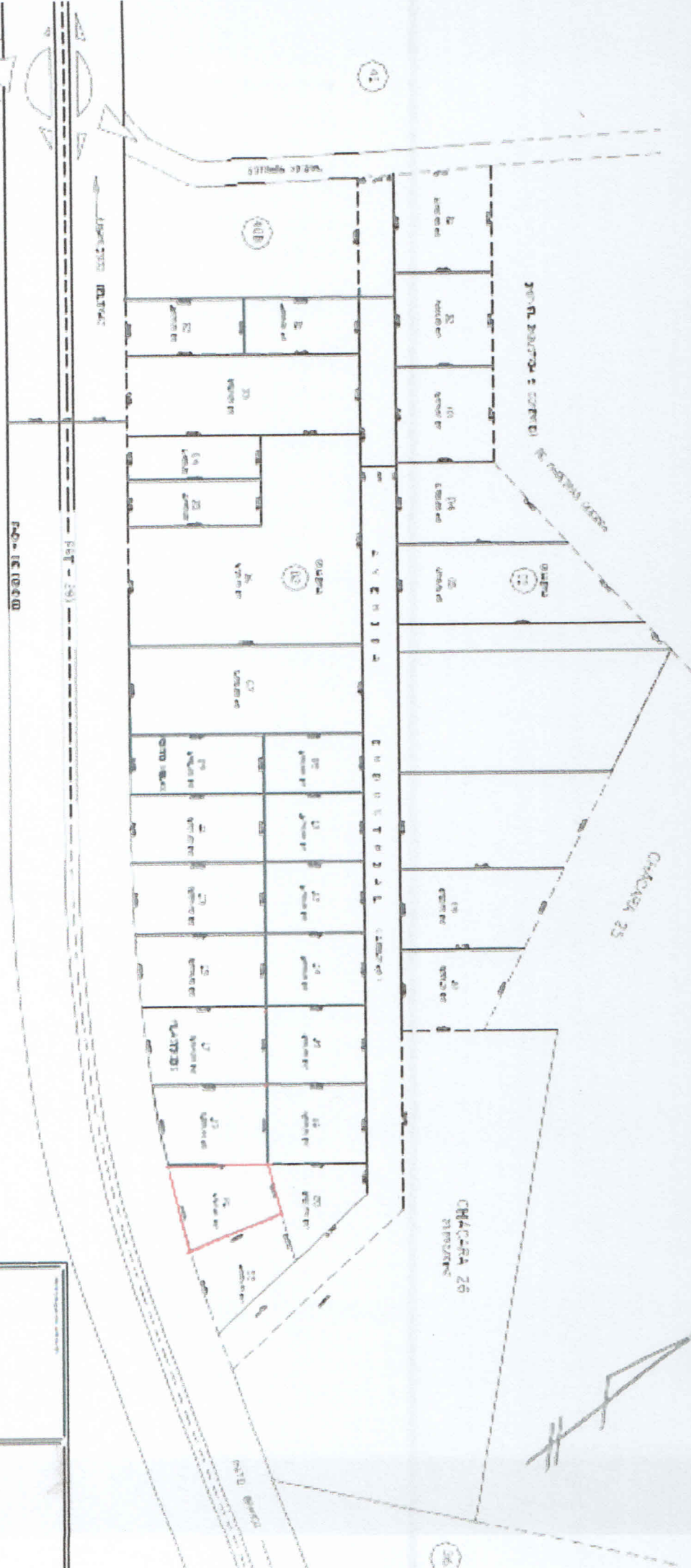
(12)

(12)

(26)

AVIADA BRASIL ARGENTINA

CUBREROS ESTADÍSTICOS		



ADMINISTRACION INDUSTRIAL

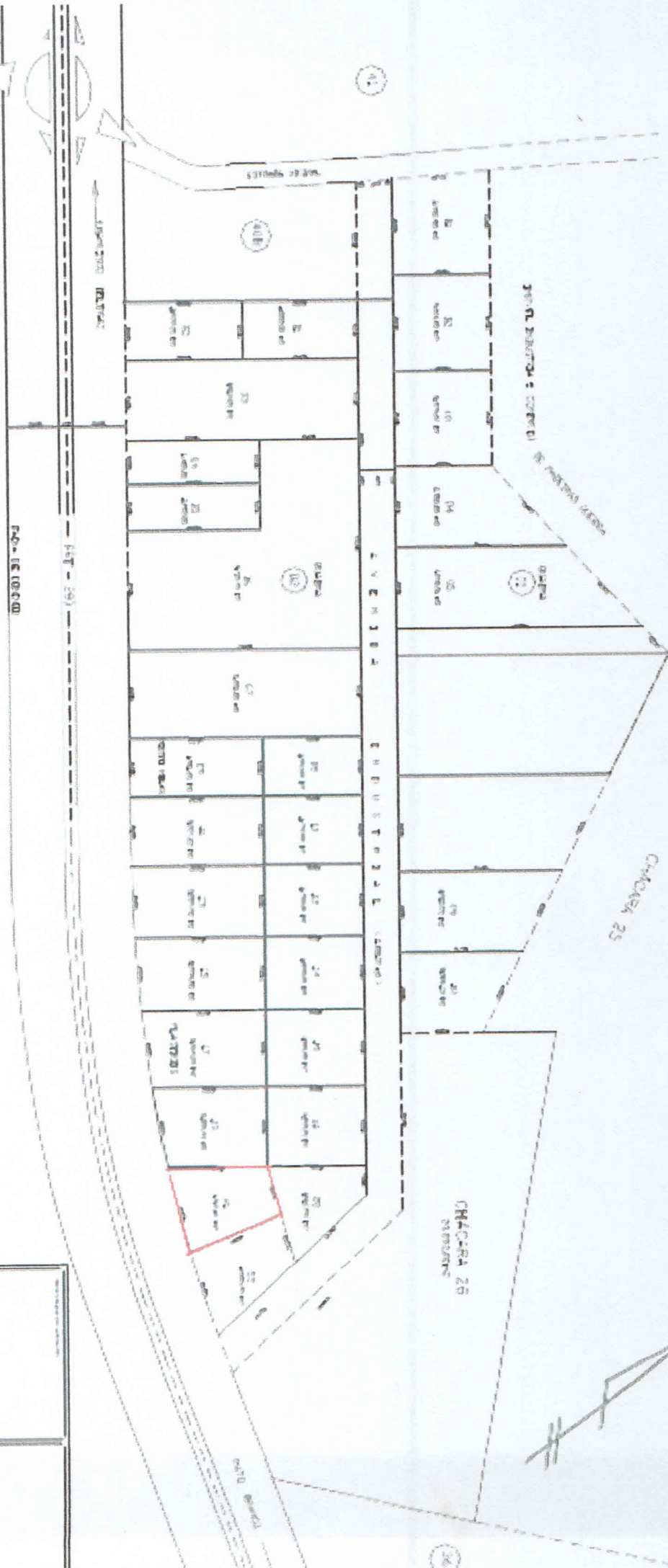
SECCION DE REGISTRO DE EMPRESAS

RESOLUCION 15/1999 (M. 17.351)

REPUBLICA ARGENTINA

AVENIDA BRASIL ARGENTINA

CUBERO ESTADISTICO		



LEASING INDUSTRIAL
 By Sublease
 REPRESENTACION INDUSTRIAL DEL INTERIOR S.A.
LOTAMIENTO INDUSTRIAL

AVENIDA BRASILE ARGENTINA

C U A D R O E S T A T I S T I C O		

ADMINISTRACIÓN PROYECTOS	
Por Subcontratación	
Ejecución de Obra, Ingeniería y otros trabajos de Construcción	
LOTAMIENTO INDUSTRIAL	
RESERVA DE DERECHOS DE PATENTE DE	

